

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 004/2023.**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO</b>
Protocolo nº <u>229/2023</u>
Data: <u>03/03/23</u>
<u>P/ KAVAN A. R.</u>
RESPONSÁVEL

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE DOM FELICIANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido reajuste salarial, aos servidores, aos cargos em comissão, contratos temporários e funções gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Dom Feliciano no índice de 5,59%, referente a aumento real.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2023.

**Clenio Boeira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO N.º  
004/2023**

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 004/2023, com o objetivo de adequar o reajuste salarial concedido aos servidores, aos cargos em comissão, contratos temporários e funções gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Justifica-se a elaboração do presente em função da apresentação por parte do Executivo Municipal do Projeto de Lei nº 06, de 1º de Março de 2023, que estabelece o índice de 5,93%, para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e contratados temporariamente dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões.

Cumprindo salientar que a presente Projeto de Lei não esta causando aumento nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, vez que trata-se apenas de adequação de legislação anteriormente aprovada a proposição ora apresentada pelo Executivo Municipal através do projeto de lei supra citado.

Quanto ao impacto orçamentário/financeiro, não há necessidade de cálculo já que não será gerado despesa, haja vista tratar-se apenas de readequação a exigência legal.

Por todo o exposto, visando a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 004/2023 aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 03 de março de 2023.



**Rita de Cássia Rembowski**  
**Presidente**